

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 048/2025	Abertura em 03 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas no sítio www.licitanet.com.br
--------------------------------------	---

Objeto
Registro de Preços, para eventual, futura e parcelada aquisição de instrumentais, insumos e correlatos para o funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, inseridos no Programa Saúde Bucal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia/MA, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Valor Total Estimado
R\$ 3.786.460,60 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Registro de Preços?	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Itens com ampla disputa?
Sim	Por item	Sim	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. Municipal 150/2021?	Instrumento Contratual
Aberto e Fechado	R\$ 0,10	Sim	Nota de empenho / Contrato

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço www.licitanet.com.br .

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 1/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açaílandia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, que realizará no dia 03 de fevereiro de 2026 às 09h:00 (nove horas) horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços, para eventual, futura e parcelada aquisição de instrumentais, insumos e correlatos para o funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, inseridos no Programa Saúde Bucal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açaílandia/MA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Do acesso ao edital e do local de realização:

- 1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.
- 1.2.2. O certame será realizado por meio do Sistema do LICITANET, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>
- 1.3. **Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.4. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços, para eventual, futura e parcelada aquisição de instrumentais, insumos e correlatos para o funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, inseridos no Programa Saúde Bucal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açaílandia/MA.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de R\$ 3.786.460,60 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), o valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
- 2.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açaílandia/MA

Página 2/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente/Pregoeiro de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente em campo próprio na plataforma LICITANET**.
- 5.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 3/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 6.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 6.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>
- 7.3. não estejam sob processo de falência;
- 7.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 4/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.7. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício previsto em lei, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº136 de 2015.
- 7.9. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 7.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 5/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.13. O disposto no item 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A vedação de que trata o item 7.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 6/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível)
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 9.1.2. Marca (SE FOR O CASO);
 - 9.1.3. Modelo (SE FOR O CASO);
 - 9.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 9.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 8/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 9.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 9/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.
- 10.18.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 10.18, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.
- 10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 10.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 11/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.19.2.2. empresas brasileiras;
- 10.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 10.19.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acórdão 723/2024 TCU).
- 10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.20.1. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 10.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.21. A proposta final READEQUADA deverá conter:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
 - b) Número do Pregão e do Processo;
 - c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
 - d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 12/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.
- 10.24.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.24.2. É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.24.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - c) Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Açailândia, no seguinte endereço: (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.8 e 7.6 deste edital.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 13/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**.
- 11.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 11.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços cotado pela Administração para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- 11.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - 11.9.2. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - 11.9.3. Cupons fiscais;
 - 11.9.4. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - 11.9.5. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - 11.9.6. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - 11.9.7. Livro caixa da empresa;
 - 11.9.8. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - 11.9.9. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 11.10. Os referidos documentos do item 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da abertura deste.
- 11.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 11.12. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar seguro garantia antes da assinatura do contrato, objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.
- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.
 - 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 14/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for o caso.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 15/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.**

12.3.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 16/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.4.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.4.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

- 12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.4.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.4.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.10. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor,

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 17/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.5.11. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

12.5.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.5.14. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, , aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º)

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 18/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12.5.15. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.16. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.

16.6.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 19/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6.2.1. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

12.6.3. **Licença de Funcionamento Sanitário** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual e/ou Federal.

12.6.4. **Autorização de Funcionamento** (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

12.6.5. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor;

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.6. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.7.2. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.7.3. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.10. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 20/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.6. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.8. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.10.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.10.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 36 do Decreto Municipal nº 21/2024.

18.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.11.2. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.11.3. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 21/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
- 15.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Açailândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 22/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
- 19.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 19.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 19.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 19.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 23/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 19.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato.

24. DO FORO

- 24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 24/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de expediente na Administração.

25.6. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br/home>, acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.

25.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.7.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

25.7.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

25.7.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

25.7.5. ANEXO V – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

25.7.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento;

25.7.7. ANEXO VII – Modelo da Ordem de Fornecimento;

25.7.8. ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;

25.7.9. ANEXO IX – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 15 de janeiro de 2025.

Bernadete Socorro Sousa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 0005/2025 – GAB

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 25/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, para eventual, futura e parcelada aquisição de instrumentais, insumos e correlatos para o funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, inseridos no Programa Saúde Bucal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia/MA.

1.2. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 28, inciso I; 29, caput; e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do município, assegurando a execução de procedimentos clínicos, preventivos e curativos da Atenção Primária em Saúde Bucal.

2.2. O fornecimento regular e padronizado de instrumentais e insumos odontológicos é essencial para o funcionamento dos consultórios e para o cumprimento das metas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento municipal e diretrizes do SUS.

2.3. A contratação permitirá a reposição e ampliação dos materiais utilizados rotineiramente, promovendo condições adequadas de biossegurança, efetividade clínica e resolubilidade, em consonância com as demandas registradas pelas equipes técnicas nas UBS e conforme levantamento constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior economicidade, eficiência e planejamento, considerando o caráter contínuo e parcelado das aquisições, conforme as necessidades das unidades de saúde, evitando desabastecimentos e desperdícios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos 6º, inciso XXIII; 11; 18; 20, §1º; 40 a 43 e 174, §1º, que tratam do planejamento da contratação, sustentabilidade, especificação do objeto e elaboração do Termo de Referência.

3.2. A contratação foi precedida do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, conforme exigido pela legislação, assegurando planejamento proporcional à complexidade do objeto e aderência ao interesse público.

3.3. Também atende ao **Decreto Municipal nº 20/2024**, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Municipal de Açailândia/MA.

3.4. A modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico, prevista no art. 28, inciso I, aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, com julgamento pelo critério de menor preço por item. O regime adotado é o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no arts. 82, que permite contratações futuras conforme a demanda, garantindo maior economicidade e eficiência administrativa.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 26/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição, de forma planejada e contínua, de instrumentais, insumos e materiais odontológicos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pelas unidades de saúde demandantes, com o objetivo de assegurar a regularidade e eficiência dos serviços de saúde bucal no município de Açaílândia/MA.

4.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição dos itens, segue com a entrega fracionada, de acordo com as requisições da administração, e contempla também os cuidados relacionados à armazenagem, conservação, manuseio e uso adequado nos consultórios odontológicos.

4.3. A administração deverá observar o uso racional dos materiais, a fim de evitar desperdícios, com controle de estoque e reposição conforme consumo real. Caberá às unidades requisitantes manter a rastreabilidade dos itens entregues e observar os prazos de validade, condições de armazenamento e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.4. Após o uso, os resíduos gerados deverão ser descartados conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária Municipal, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, em especial os de risco biológico.

5. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE/VALORES ESTIMADOS:

TABELA 1: Estimativa de quantitativo de Instrumentais Odontológicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arco de Ostby esterilizável, não dobrável. De forma oval e anatômica à face do paciente cobrindo o nariz, utilizado para fixar lençol de borracha. Produzido com material plástico, autoclavável a 121°C.	50	Unidades	R\$ 16,85	R\$ 842,50
2	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo. Fabricado em aço inoxidável, possui ponteira de aplicação nas duas extremidades. Autoclavável.	200	Unidades	R\$ 33,87	R\$ 6.774,00
3	Alavanca Seldin 1 R direita, instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 66,95	R\$ 20.085,00
4	Alavanca Reta Seldin, fabricado em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 62,96	R\$ 18.888,00
5	Alavanca Seldin 1 L esquerda, instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 64,89	R\$ 19.467,00
6	Afastador Minnesota para afastar o retalho mucoperiostela e bochecha, fabricado em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 38,21	R\$ 11.463,00
7	Avental de Chumbo para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 100x60cm, na cor azul.	10	Unidades	R\$ 1.222,61	R\$ 12.226,10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Bandeja lisa, retangular, medidas: 22cmx12cmx1,5cm. Fabricada em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 43,72	R\$ 13.116,00
9	Cabo para espelho bucal: Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance. Aço inox. Autoclavável.	300	Unidades	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00
10	Câmara Escura utilizada em revelações de radiografias periapicais em consultórios odontológicos. Ângulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador; design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP); o polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, fácil remoção das luvas para assepsia, não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção, base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção, possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz, luz com fio composta de LED, proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica, permite a visualização no interior possibilitando acompanhamento visual da revelação, não utiliza energia elétrica. Características: peso Líquido: 800 g; peso Bruto: 1,130g, dimensões: 230mm (altura), 340mm; (comprimento) e 230mm (largura); Corrente: 40 MA*; Luz Led: 6000 candela*; Bateria: 9 V, acompanha 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água).	10	Unidades	R\$ 319,03	R\$ 3.190,30
11	Caneta de alta rotação com spray quádruplo, sistema Press Button, rolamento de esfera em cerâmica, tratamento superficial em níquel químico. Rotação máxima de 370.00 RPM Ruído de 62dB e potência de 13 W.	80	Unidades	R\$ 935,46	R\$ 74.836,80

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 28/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Compactor tipo Mcspadden nº 40: Instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação. Com isso, a obturação do sistema de canais radiculares alcança extrema eficiência. preto, em aço inoxidável; com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos; Instrumento acionado a motor; Maior eficiência em canais laterais; Rápido procedimento.	10	Unidades	R\$ 157,42	R\$ 1.574,20
13	Cabo de Bisturi: Utilizado em lâminas nº 11, 12, 15 e 15c; Autoclavável; Aço inox;	300	Unidades	R\$ 17,53	R\$ 5.259,00
14	Cureta periodontal do tipo GRACEY nº 5/6, fabricado em aço inoxidável. Conta com cabo maciço de 8 mm de diâmetro. 17 cm.	300	Unidades	R\$ 43,28	R\$ 12.984,00
15	Cureta periodontal do tipo GRACEY nº 7/8, fabricado em aço inoxidável. Tamanho: 17 cm; cabo: 8mm.	300	Unidades	R\$ 75,91	R\$ 22.773,00
16	Cureta periodontal do tipo GRACEY nº 11/12, comprimento : 160 mm, espessura do cabo : 8 mm, comprimento da haste: 2 mm. Fabricado em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 65,16	R\$ 19.548,00
17	Cuba ultrasônica: desenvolvido para limpeza e desoxidação de instrumentos odontológicos, pois remove os resíduos antes da esterilização. Equipamento para limpeza de acessórios e instrumentais médicos e odontológicos composto de: Corpo injetado em ABS; Painel de comando com display digital e teclado membrana; Tampa visualizadora removível e transparente; Tanque constituído de cuba em inox e cesto plástico; Gerador ultrassônico de vibração; Cabo de força.	30	Unidades	R\$ 1.356,21	R\$ 40.686,30
18	Caixa em aço inoxidável com tampa – tam. 25x12x5 cm	300	Unidades	R\$ 258,64	R\$ 77.592,00
19	Caixa em aço inoxidável, com tampa, para esterilização, tam. 32 cmx16cmx8cm (para instrumentais sem divisões), retangular, perfurada, autoclavável.	300	Unidades	R\$ 265,55	R\$ 79.665,00
20	Caixa em aço inoxidável, com tampa, perfurada para esterilização, tam. 20cmx10cmx8cm (para instrumentais sem divisões), retangular, perfurada, autoclavável.	300	Unidades	R\$ 232,02	R\$ 69.606,00
21	Caixa em aço inoxidável, com tampa, perfurada para esterilização, tam. 28cmx14cmx6cm (para instrumentais sem divisões), retangular, perfurada, autoclavável.	300	Unidades	R\$ 220,49	R\$ 66.147,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 29/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Caixa Perfurada em aço Inoxidável para Autoclave – 12x5x2cm.	100	Unidades	R\$ 104,91	R\$ 10.491,00
23	Colgadura individual para radiografia, confeccionada em aço inoxidável. Unidade. 55 mm x 10 mm.	100	Unidades	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
24	Calçador Paiva nº 1, produzido em aço inoxidável, com cabo oitavado, facilitando o manuseio.	300	Unidades	R\$ 17,36	R\$ 5.208,00
25	Cuba Metálica redonda ou Pêra: Cuba Inox Redonda 8cm Assepsia Cirúrgica Dentista. Cubas Inox fabricado em aço inoxidável é perfeita para processo de esterilização (Autoclave). a cuba inox é indispensável no âmbito clínico hospitalar por sua resistência a corrosão, baixas e altas temperaturas. Capacidade: 150ml Similar ou Superior ao Modelos AC-058. Medidas 35mm Altura x 80mm Diâmetro. Forma Redonda. Material Aço inoxidável. Propriedades do Inox: Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada. Facilidade de limpeza/Baixa rugosidade superficial. Aparência higiênica. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Acabamentos superficiais e formas variadas. A sua resistência à corrosão, as suas propriedades higiênicas e estéticas fazem do aço inoxidável um material muito atrativo para satisfazer diversos tipos de demandas.	50	Unidades	R\$ 17,38	R\$ 869,00
26	Cureta de Lucas N° 87, fabricado em aço inoxidável. Cabo redondo de 8mm de diâmetro.	300	Unidades	R\$ 19,48	R\$ 5.844,00
27	Contra Ângulo que possua giro livre de 360°, spray externo e acoplamento intramatic. O instrumento utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril).	50	Unidades	R\$ 692,49	R\$ 34.624,50
28	Compactor tipo Mcspadden nº 45: Instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação. Com isso, a obturação do sistema de canais radiculares alcança extrema eficiência. preto, em aço inoxidável; com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos; Instrumento. Acionado a motor; Maior eficiência em canais laterais; Rápido procedimento.	10	Unidades	R\$ 174,82	R\$ 1.748,20

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 30/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Colgadura individual para radiografia: é indicada para pendurar / prender as películas de raio-x nos procedimentos de revelação Aço Inox; Fácil Manuseio; Resistente. Dimensões: (3,0 x 5,5 x 13,5)cm ; Blister Com 01 Unidade.	100	Unidades	R\$ 9,16	R\$ 916,00
30	Cuba metálica pequena: Cubas Inox fabricado em aço inoxidável, adequada para processo de esterilização (Autoclave). Resistente a corrosão, baixas e altas temperaturas. Medidas 10 cm, Forma Redonda Capacidade 300 ml, Material Aço inoxidável Garantia 1 ano contra defeito de fabricação	200	Unidades	R\$ 29,85	R\$ 5.970,00
31	Destaca periosteio, cabo 8 mm, instrumento cortante, não articulado, comprimento: 165 mm, espessura da ponta ativa:1-1,8 mm, largura da ponta ativa:1-5,5mm, espessura da ponta ativa: 2-2,5mm, largura ponta ativa:2-7mm, espessura do cabo:8mm.	300	Unidades	R\$ 66,40	R\$ 19.920,00
32	Espátula para cimento N° 36, fabricado em aço inoxidável. Tamanho: 16 cm, comprimento: 170mm, espessura do cabo: 5mm, largura da ponta ativa:8mm, espessura da ponta ativa:1mm, comprimento da ponta ativa: 45mm.	300	Unidades	R\$ 35,31	R\$ 10.593,00
33	Esculpidor Hollemback n 03, fabricado em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 24,27	R\$ 7.281,00
34	Espátula para cimento n° 24, ponta longa, achatada, flexível, fabricado em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 18,12	R\$ 5.436,00
35	Espatula metálica para inserção de resinas, fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.	300	Unidades	R\$ 52,44	R\$ 15.732,00
36	Espelho odontológico n° 5 (somente o espelho, sem o cabo). Caixa com 12 unidades.	300	Caixas	R\$ 71,25	R\$ 21.375,00
37	Espátula para resina n° 2.Confeccionada em aço inox. Instrumento autoclavável. Ideal para procedimentos odontológicos de dentística.	300	Unidades	R\$ 72,57	R\$ 21.771,00
38	Escavador de dentina nº17,cabo oitavado, comprimento: 16cm. Produzido em Aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 22,12	R\$ 6.636,00
39	Estojo para esterilização de limas.* Feito com material translúcido que facilita a visualização. Capacidade para 16 instrumentos, feito com material super resistente e prático. Dimensão: Altura: 12cm, largura: 17cm, comprimento: 21cm.	10	Unidades	R\$ 63,55	R\$ 635,50
40	Escavador de dentina 02 (cureta), cabo oitavado, comprimento: 16cm. Produzido em Aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 31/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Espátula para inserção nº 1 (silicato), fabricado em aço inoxidável. Dupla, com serrilhado paralelo no cabo, cabo oitavado.	300	Unidades	R\$ 16,03	R\$ 4.809,00
42	Fórceps Adulto Nº 01, fabricado em aço inoxidável. comprimento aproximadamente 16 cm	150	Unidades	R\$ 99,91	R\$ 14.986,50
43	Fórceps Adulto Nº 18R, fabricado em aço inoxidável. Comprimento: Varia em média entre 15 e 18 cm.	300	Unidades	R\$ 93,52	R\$ 28.056,00
44	Fórceps Adulto Nº 17, fabricado em aço inoxidável. Comprimento: Aproximadamente 15 a 18 cm Largura: 7 mm.	300	Unidades	R\$ 78,62	R\$ 23.586,00
45	Fórceps Adulto Nº 18L, fabricado em aço inoxidável. Comprimento: Aproximadamente 22 cm, Largura: Aproximadamente 5 cm.	300	Unidades	R\$ 94,66	R\$ 28.398,00
46	Fórceps Adulto nº 151, fabricado em aço inoxidável. Comprimento aproximado: Em torno de 17 cm.	300	Unidades	R\$ 105,68	R\$ 31.704,00
47	Fórceps Adulto nº 150, fabricado em aço inoxidável. Comprimento: Cerca de 16 cm. Largura: 6 cm.	300	Unidades	R\$ 92,32	R\$ 27.696,00
48	Fórceps Adulto nº 16 chifres de boi, fabricado em aço inoxidável. Comprimento: Geralmente em torno de 15 cm, ou 16 cm, dependendo da marca, Largura: 6 cm.	300	Unidades	R\$ 93,05	R\$ 27.915,00
49	Fórceps Adulto Nº 65, fabricado em aço inoxidável. comprimento aproximadamente 16 cm	300	Unidades	R\$ 99,03	R\$ 29.709,00
50	Fórceps Adulto nº 68, fabricado em aço inoxidável. Comprimento: cerca de 17 cm.	300	Unidades	R\$ 111,62	R\$ 33.486,00
51	Fórceps Adulto Nº 69, fabricado em aço inoxidável. Comprimento: aproximadamente 16 cm.	300	Unidades	R\$ 88,11	R\$ 26.433,00
52	Fórceps Infantil Nº 01, fabricado em aço inoxidável.	150	Unidades	R\$ 101,55	R\$ 15.232,50
53	Flexobend dispositivo curvador de instrumentos.	10	Unidades	R\$ 119,05	R\$ 1.190,50

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açaílandia/MA

Página 32/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Fotopolimerizador. Bivolt. Sem fio. Cor Preto. Acompanha 1 Ponteira de Polimerização preta Ø8mm fibra ótica + 1 Protetor Ocular.Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência. Função High: Polimerização de 3 segundos para camadas compósitas de até 2mm. Função Ortho: Colagem do bráquete em 9 segundos; três polimerizações de 3 segundos variando entre as margens. BATERIA REMOVÍVEL: A substituição da bateria, quando houver necessidade, é de forma simples e rápida, executada pelo próprio operador. Mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital, profundidade de polimerização de 6 mm, temporizador para Polimerização e Clareamento: 05, 10, 15, 20, 30, 40 segundos, com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação, tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos, comandos de programação na própria caneta, corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado, intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria, tempo de uso com carga total – 150 minutos, silencioso, pois não necessita de ventilação forçada, bivolt automático 100 – 240V, ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.	75	Unidades	R\$ 1.511,96	R\$ 113.397,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 33/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Fotopolimerizador. Bivolt. Sem fio. Cor Preto. Acompanha 1 Ponteira de Polimerização preta Ø8mm fibra ótica + 1 Protetor Ocular.Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência. Função High: Polimerização de 3 segundos para camadas compósitas de até 2mm. Função Ortho: Colagem do bráquete em 9 segundos; três polimerizações de 3 segundos variando entre as margens. BATERIA REMOVÍVEL: A substituição da bateria, quando houver necessidade, é de forma simples e rápida, executada pelo próprio operador. Mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital, profundidade de polimerização de 6 mm, temporizador para Polimerização e Clareamento: 05, 10, 15, 20, 30, 40 segundos, com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação, tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos, comandos de programação na própria caneta, corpo metálico confeccionado em alumínio anodizado, intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria, tempo de uso com carga total – 150 minutos, silencioso, pois não necessita de ventilação forçada, bivolt automático 100 – 240V, ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	25	Unidades	R\$ 1.511,96	R\$ 37.799,00
56	Grampo de isolamento absoluto nº W8A, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	50	Unidades	R\$ 14,43	R\$ 721,50

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 34/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Grampo de isolamento absoluto nº 206, indicado para pré-molares superiores e inferiores. Com projeções das garras, convenientemente ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionando melhor estabilidade. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	50	Unidades	R\$ 15,41	R\$ 770,50
58	Grampo de isolamento absoluto nº 211, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	50	Unidades	R\$ 14,79	R\$ 739,50
59	Gengivótomo Goldman Fox: Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumento de corte que atua por pressão utilizado para a união dos pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivectomia (incisão primária). Pode ser utilizado em outras técnicas de cirurgia. Possui dois lados cortantes. Dimensão: 8 x 16 x 6 cm.	300	Unidades	R\$ 111,49	R\$ 33.447,00
60	Grampo de isolamento absoluto nº 12A, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	50	Unidades	R\$ 13,79	R\$ 689,50
61	Grampo de isolamento absoluto nº 13A, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	50	Unidades	R\$ 13,63	R\$ 681,50
62	Grampo de isolamento absoluto nº 14, indicado para molares de grande tamanho e parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	50	Unidades	R\$ 15,67	R\$ 783,50
63	Grampo de isolamento absoluto nº 201, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido	50	Unidades	R\$ 13,90	R\$ 695,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 35/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.				
64	Grampo de isolamento absoluto nº 208, indicado para pré-molares superiores e inferiores. De garras largas e planas que se adaptam a pré-molares maiores. Proporcionando melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	50	Unidades	R\$ 13,97	R\$ 698,50
65	Grampo de isolamento absoluto nº 210, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	50	Unidades	R\$ 13,92	R\$ 696,00
66	Grampo de isolamento absoluto nº 212, indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	50	Unidades	R\$ 13,82	R\$ 691,00
67	Insensor de hidróxido de cálcio, duplo, fabricado em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 14,02	R\$ 4.206,00
68	Jato de bicarbonato - Não necessita de instalação, pois a ponteira é conectada ao terminal do equipo (encaixe borden). Conjunto leve e ergonômico, resistente à oxidação. Depósito do bicarbonato acoplado à peça de mão, possui lente transparente. Regulagem precisa do fluxo de água. Facilmente desmontável com ponteira autoclavável. Tempo de garantia 12 meses: 03 meses reservatório de bicarbonato, ponteiros de polimerização, pontas(tips) do ultrassom e capa da caneta do ultrassom, 06 meses reservatório de bicarbonato, cjs, garfo, pressostatos, chaves contadoras, reguladores de pressão, manômetros, bateria, placas eletrônicas, caneta de ultrasom, bobinas, transformadores, motores e seus componentes.	50	Unidades	R\$ 528,59	R\$ 26.429,50
69	Localizador Endodôntico. Embalagem com 1 Cabo de Medição + 4 Suportes de Lima + 4 Clipes Labiais + 1 Testador de Funções + 1 Bateria Recarregável + 2 Posicionador do Stop de silicone.	10	Kits	R\$ 1.801,67	R\$ 18.016,70

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 36/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Lamparina a álcool em Inox, para fins odontológicos, capacidade: 60 ml. Altura do produto: 5 cm, largura do produto: 8,5 cm, profundidade do produto: 8,5 cm, peso líquido: 0,080 (Kg)	50	Unidades	R\$ 43,39	R\$ 2.169,50
71	Martelo Mead, fabricado em aço inoxidável. Comprimento total: Geralmente cerca de 17 cm Cabeça: Cerca de 4 cm de comprimento Diâmetro da cabeça: Aproximadamente 2 cm.	10	Unidades	R\$ 152,98	R\$ 1.529,80
72	Micromotor: Micromotor Conexão: Borden (2 furos); Spray Externo Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor. Autoclaváveis até 135°C. Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus; Rotação: 5.000 a 20.000 rpm; Pressão de trabalho (bar) 2,76 bar = 275,8 Kpa 40 psi +- 5% Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%; Peso Líquido: 77 gr; Peso Bruto: 115 gr.	50	Unidades	R\$ 794,90	R\$ 39.745,00
73	Motor Endodôntico semelhante ao modelo Endopen- Schuster: embalagem com 1 fonte de energia + 1 cabo de conexão USB +2 adaptadores led + 2 luvas de silicone autoclaves + 1 adaptador de lubrificação. Comprimento da peça de mão com contra ângulo: 20,40 cm. Comprimento da peça de mão sem contra ângulo: 14,85 cm. Alimentação: Bivolt automático 100 – 240 V, Dimensões da base (C x L x A): 8,58 x 8,08 x 6,15 cm.	10	Unidades	R\$ 4.571,97	R\$ 45.719,70
74	Pinça Hemostática Kelly curva, 14cm. Fabricada em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 45,04	R\$ 13.512,00
75	Placa de vidro para manipulação de cimentos odontológicos, incolor 10mm	100	Unidades	R\$ 22,31	R\$ 2.231,00
76	Peça de mão Profilaxia Cavitador Ultrassônico . Utilizado na remoção de tártaro, profilaxia, desgaste, remoção de placas e cálculos supra e subgingivais, remoção e diminuição do biofilme mineralizado e não mineralizado. Frequencia de oscilação de 3.000 a 8000 Hz; conexão tiop Borden (universal 2 furos); pressão de trabalho entre 30 e 35 psi (Terminal de alta-rotação), spray de refrigeração. Autoclável.	50	Unidades	R\$ 841,65	R\$ 42.082,50

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 37/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acaoilandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	Pinça Hemostática Kelly 14cm, ponta reta, com serrilha. Fabricada em aço inoxidável.	300	Unidades	R\$ 43,70	R\$ 13.110,00
78	Pinça porta-agulha Mayo Hegar, fabricada em aço inoxidável., possui ponta serrilhada, tamanho: 14 cm.	300	Unidades	R\$ 53,67	R\$ 16.101,00
79	Pinça clínica, 16 cm, fabricada em aço inoxidável. Possui ponta serrilhada, com pino guia.	300	Unidades	R\$ 13,66	R\$ 4.098,00
80	Pinça goiva ou Alveolótomo reta, fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.	300	Unidades	R\$ 121,11	R\$ 36.333,00
81	Pinça goiva ou Alveolótomo curva, fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.	300	Unidades	R\$ 114,84	R\$ 34.452,00
82	Pinça para grampos Palmer Serrilhada. Utilizada para grampo-lençol-arco em posição. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade, cabo oitavado. Autoclavável. Tamanho: 17 cm.	10	Unidades	R\$ 82,39	R\$ 823,90
83	Porta Matriz Tofflemire, confeccionado em aço inoxidável, tamanho: 6 cm, adulto.	300	Unidades	R\$ 29,91	R\$ 8.973,00
84	Seringa Cárpule, fabricado em aço inoxidável, utilizada para aplicação de anestesia, possui refluxo, evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo, tamanho 12,5cm, autoclavável, fácil manuseio, projetada para qualquer tube padronizado de anestésico.	300	Unidades	R\$ 49,89	R\$ 14.967,00
85	Sonda exploradora nº 5, fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Comprimento: 16 cm.	300	Unidades	R\$ 11,43	R\$ 3.429,00
86	Sindesmótomo, fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Comprimento: 17cm com espessura de ponta variando entre 1mm e 5mm.	300	Unidades	R\$ 13,72	R\$ 4.116,00
87	Sonda exploradora reta dupla, nº 47 para endodontia, cabo oitavado. Fabricado em aço inoxidável.	50	Unidades	R\$ 15,67	R\$ 783,50
88	Tamborel para gaze em aço inoxidável. Tamanho 10x10cm. Perfurado, com tampa, fabricado em aço inoxidável 304, alta resistência à corrosão, ação mecânica, térmica, química, tolera esterilização em altas e baixas temperaturas, capacidade: 780 mL.	100	Unidades	R\$ 157,97	R\$ 15.797,00
89	Tesoura para tecido mole Castroviejo ou Buck reta, fabricado em aço inoxidável. Tamanho: 14 c, reta microserrilhada. Autoclavável.	200	Unidades	R\$ 58,92	R\$ 11.784,00
90	Tesoura cirúrgica curva, ponta curva fina, fabricada em aço inoxidável. 15 cm	300	Unidades	R\$ 42,69	R\$ 12.807,00
91	Tesoura cirúrgica reta pequena, fabricada em aço inoxidável. Tamanho: 15 cm	300	Unidades	R\$ 41,48	R\$ 12.444,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 38/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acaoilandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA 2: Estimativa de quantitativo de Insumos Odontológicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	Abridor de Boca Infantil de borracha tamanho G.* Fabricado em 100% silicone, autolavável à 134°C por 30 minutos, tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm, tamanho infantil: 30 x 25 x 18 mm, validade: 5 anos. Embalagem com 02 unidades (01 adulto e 01 infantil).	200	Embalagens	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
93	Ácido fosfórico 37%, condicionador ácido para porcelana. pacote com 03 seringas contendo 2,5 ml cada.	700	Pacotes	R\$ 6,06	R\$ 4.242,00
94	Adesivo de frasco único fotopolimerizável. Frasco com 6g (5,6ml). Frasco único (primer e adesivo em um só frasco). Solvente à base de álcool e água. Adesivo com 10% em peso de carga (nano partículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros).	500	Frascos	R\$ 118,12	R\$ 59.060,00
95	Agulha gengival curta para anestesia odontológica. Agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogênicas. Agulha de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O bisel trifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. As paredes da agulha são ultrafinas e 30 mm. Caixa com 100 unidades.	300	Caixas	R\$ 42,56	R\$ 12.768,00
96	Agulha gengival curta para anestesia odontológica. Agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogênicas. Agulha de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O bisel trifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. Curta: 22mm. Caixa com 100 unidades.	300	Caixas	R\$ 34,54	R\$ 10.362,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açaílandia/MA
Página 39/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	Suspensão otológica, hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml.	60	Frascos	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
98	Sugador endodôntico; é confeccionado em PVC atóxico, possui tubo transparente com fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada. Sugador descartável; Ponteira extra macia; Atóxico; Tutti-Frutti. Pacote com 20 unidades.	200	Pacotes	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00
99	Anestésico local injetável a base de Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 cada mL contendo 40mg de Cloridrato de Articaina (72mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule), isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Caixa com 50 unidades.	435	Caixas	R\$ 254,35	R\$ 110.642,25
100	Anestésico local injetável a base de Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 cada mL contendo 40mg de Cloridrato de Articaina (72mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule), isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Caixa com 50 unidades. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	145	Caixas	R\$ 254,35	R\$ 36.880,75
101	Anestésico local injetável lidocaína a 2% sem adrenalina (epinefrina) 1:100.100 em tubetes de vidro. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml.	450	Caixas	R\$ 175,83	R\$ 79.123,50
102	Anestésico local injetável lidocaína a 2% sem adrenalina (epinefrina) 1:100.100 em tubetes de vidro. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	150	Caixas	R\$ 175,83	R\$ 26.374,50
103	Anestésico local injetável, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaína (54mg/carpule), 0,03 U.I. de Felipressina (0,054 U.I./carpule), isento de sulfitos, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml.	100	Caixas	R\$ 211,63	R\$ 21.163,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 40/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína. Embalagem com 12g. Sabor: Tutti-Frutti. Não provoca absorção sistêmica.	1700	Embalagens	R\$ 14,87	R\$ 25.279,00
105	Avental descartável impermeável de TNT de 50g/m2 ou superior, punho de malha, tecido em polietileno e polipropileno, atóxico e hipoalergênico – não estéril, tamanho único, cores: azul e branco, largura: 1400mm aberto com variação +/- 10mm comprimento: 1100mm de comprimento, com variação média de +/- 20mm, manga longa: 60mm de largura com variação de +/- 10mm, cinto: aproximadamente 800mm cada com variação de +/- 20mm, amarrilho do pescoço: aproximadamente 300mm cada lado com variação de +/- 20mm. Observação do produto: cinto e amarrilho do pescoço costurados. Possui tecido SMMS absorvente internamente e lado externo laminado impermeável.	1000	Unidades	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
106	Babador odontológico descartável impermeável, possui duas camadas (1 de plástico, 1 de papel. Dimensões: 32cmx47cm. Nas cores azul ou branco. Pacote com 100 unidades.	600	Pacotes	R\$ 17,43	R\$ 10.458,00
107	Barreira gengival para isolamento absoluto, fotopolimerizável, aplicação direta, fácil aplicação e remoção para maior conforto do paciente e praticidade do profissional. Composição básica: HEMA, monômeros de uretano di-metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores, validade: 2 anos, a partir da data de fabricação. Tubo com 2g.	100	Tubos	R\$ 41,92	R\$ 4.192,00
108	Bicarbonato de Sódio, frasco de 250grs, alta pureza e granulometria superfina que proporciona jateamento amplo para profilaxia bucal com remoção da placa bacteriana. Sabores: Morango, Menta e Natural.	500	Frascos	R\$ 16,98	R\$ 8.490,00
109	Broca Carbide FG 329. Haste: FG, família: periforme, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 0,6 mm, comprimento parte ativa: 2,0 mm.	200	Unidades	R\$ 16,92	R\$ 3.384,00
110	Broca Carbide FG 330. Haste: FG. Família: periforme, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro Parte Ativa: 0,8 mm, comprimento Parte Ativa: 2,0 mm.	200	Unidades	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 41/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	Broca carbide nº 702 cônica dentada FG.Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente desempenho. Alta precisão do corte. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização. Aprovadas pelo CE, FDA.	200	Unidades	R\$ 12,54	R\$ 2.508,00
112	Broca cirúrgica nº 08. Formato: Esférica, ponta diamantada, granulção: Média (107 µm)., diâmetro: 3,5 mm, haste: Peça de Mão (PM) em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com 1 unidade.	200	Unidades	R\$ 15,87	R\$ 3.174,00
113	Broca cirúrgicas nº 701 . Broca autoclavável, tipo de ponta: cônica corte cruzado,tipo de broca: alta rotação (FG), comprimento total: 25,0 mm.	200	Unidades	R\$ 16,32	R\$ 3.264,00
114	Broca cirúrgicas nº 702 . autoclavável, tipo de ponta: cônica corte cruzado,tipo de broca: alta rotação (FG), comprimento total: 25,0 mm. Modelo;longa	200	Unidades	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
115	Broca cirúrgicas nº557, autoclavável, tipo de ponta: cilíndrica corte cruzado, tipo de broca: alta rotação (FG), comprimento total: 25 mm.	200	Unidades	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
116	Broca de Gattes Gliden nº 01, Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia: 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.	150	Unidades	R\$ 23,46	R\$ 3.519,00
117	Broca de Gattes Gliden nº 02, Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia: 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.	150	Unidades	R\$ 23,46	R\$ 3.519,00
118	Broca de Gattes Gliden nº 03, Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia: 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.	150	Unidades	R\$ 23,46	R\$ 3.519,00
119	Cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco (Coltosol), destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas). Não contém Eugenol. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido	450	Unidades	R\$ 53,04	R\$ 23.868,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 42/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acaoilandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	endurecimento na boca ao contato com a saliva., pote com 30g.				
120	Cimento de Hidróxido de Cálcio. Composição da pasta base: ester glicol salicilato, salicilato de metila, sulfato de bário, dióxido de titânio, sílica e pigmento de óxido de ferro. Pasta catalisadora: Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Pigmento de Óxido de Ferro, Estearato de Zinco, Etil-tolueno Sulfonamida e Água Purificada. Apresentação: Embalagem c/ 13g Base + 11g Catalisador .	500	Embalagens	R\$ 34,28	R\$ 17.140,00
121	Cimento Endodôntico à base de hidróxido de cálcio polimérico, que tem como benefício a cicatrização rápida na região apical. Sua formulação não contém eugenol, o que evita eventuais sensibilidades pós-operatorias, pois não irrita os tecidos. Embalagem com 01 Frasco com 12g de base + 1 Frasco com 18g de catalisador + 1 Mixing Pad (Blocos De Mistura) + Instrução de uso.	80	Embalagens	R\$ 39,68	R\$ 3.174,40
122	Cimento reparador à base de MTA, cimento agregado de Trióxido Mineral reparador para tratamento de perfurações do canal radicular ou furca. Selamento de reabsorções internas comunicantes e retroobuturação em cirurgias parendodônticas.	50	Unidades	R\$ 135,63	R\$ 6.781,50
123	Compósito restaurador fotopolimerizável do tipo micro híbrido indicado para uso nos dentes posteriores e anteriores na cor A 3. Seringa com 4 gramas.	500	Unidades	R\$ 56,51	R\$ 28.255,00
124	Compósito restaurador fotopolimerizável do tipo micro híbrido indicado para uso nos dentes posteriores e anteriores na cor A 2. Seringa com 4 gramas.	500	Unidades	R\$ 51,60	R\$ 25.800,00
125	Compósito restaurador fotopolimerizável do tipo micro híbrido indicado para uso nos dentes posteriores e anteriores na cor A 3.5. Seringa com 4 gramas.	500	Unidades	R\$ 55,86	R\$ 27.930,00
126	Compressa de gaze hidrófila não estéril – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido com 13 fios por cm2, com 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm quando dobra e 15cmx30cm quando aberta.	2500	Pacotes	R\$ 22,80	R\$ 57.000,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 43/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Ser atóxica e apirogênica. Pacote com 500 compressas.				
127	Cone de Gutapercha Acessoria 28mm, X3 Protaper Next. Embalagem com 60 Unidades	100	Embalagens	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
128	Cone de Gutapercha Acessoria 28mm, X4/X5 Protaper Next. Embalagem com 60 Unidades	100	Embalagens	R\$ 89,28	R\$ 8.928,00
129	Cone principal de guta-percha e ponta absorvente do sistema Reciproc, 25.08, 40.06, 50.04(Sortido), embalagem com 60 unidades	80	Embalagens	R\$ 62,20	R\$ 4.976,00
130	Cones de Guta Percha. Acessório: FF: ótima dimensional e flexibilidade, alta qualidade no produto final, facilidade de visualizar a imagem em raio x, cones à base de guta-percha, oxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas, 28mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades.	100	Embalagens	R\$ 45,41	R\$ 4.541,00
131	Cones de Guta Percha Principal 1ª série 15-40: boa adaptação às paredes dos canais radiculares, possibilidade de amolecimento e plastificação por meio de calor ou solventes químicos, boa tolerância tecidual, estabilidade físico-química. Embalagem com 120 pontas.	100	Embalagens	R\$ 47,74	R\$ 4.774,00
132	Cones de Guta Percha Principal 2ª série 45-80: boa adaptação às paredes dos canais radiculares, possibilidade de amolecimento e plastificação por meio de calor ou solventes químicos, boa tolerância tecidual, estabilidade físico-química. Embalagem com 120 pontas.	200	Embalagens	R\$ 39,40	R\$ 7.880,00
133	Cones de Papel 1ª série 15-40 (pontas de papel absorvente), esterilizadas, confeccionadas com papéis muito absorventes, garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada de conicidade 02, a base de papel filtro. Embalagem com 120 pontas.	200	Embalagens	R\$ 46,06	R\$ 9.212,00
134	Cones de Papel 2ª série 45-80 (pontas de papel absorvente), esterilizadas, confeccionadas com papéis muito absorventes, garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada de conicidade 02, a base de papel filtro. Embalagem com 200 pontas.	200	Embalagens	R\$ 41,41	R\$ 8.282,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 44/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	Creme dental, sabor hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboxometilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio 1.500 partes por milhão (PPM), embalada em caixa de papel cartão plastificado. Tudo de 50 g.	2000	Tubos	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
136	Desinfetante hospitalar a base de Glutaraldeído a 2%, indicado para a desinfecção de equipamentos matérias termosensíveis, outras matérias semicríticas e endoscópios. Frasco contendo 1 Litro.	450	Frascos	R\$ 65,87	R\$ 29.641,50
137	Desinfetante Hospitalar para superfícies fixas, composto de cloreto de alquildimetilbenzil amônio-1,6%, solubilizante tensoativo não iônico, quelante, antioxidante, corante e água deionizada. Frasco de 1 Litro.	450	Frascos	R\$ 51,99	R\$ 23.395,50
138	Detergente enzimático elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase, contém tensoativos não iônicos. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos garantindo uma melhor desinfecção após limpeza. Unidade de 1 litro.	450	Unidades	R\$ 24,82	R\$ 11.169,00
139	EDTA Trissódico 20ml: indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Utilizado no preparo das paredes dos canais radiculares à obturação. Frasco com 20 mL.	80	Unidades	R\$ 9,28	R\$ 742,40
140	Endo ICE ou Endo Frost Spray: Produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes com odor mentolado. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Embalagem com 200 mL.	80	Unidades	R\$ 55,52	R\$ 4.441,60
141	Enxaguante Bucal sem Alcool, anti-séptico bucal sem corante, cloreto de cetilperidínio (0,05%), contém 225 ppm de Flúor, sua fórmula apresenta um delicioso sabor refrescante de menta, deixando seu hálito fresco por muito mais tempo, reduz a formação de placa em 50%, alcançando onde a escova não alcança, ajuda a reduzir a cárie em até 71%, ausência de álcool e	1000	Embalagens	R\$ 53,72	R\$ 53.720,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 45/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acaoilandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	corante em sua fórmula, sendo menos agressivo à mucosa bucal. Embalagem de 2000 mL.				
142	Escova de Robinson Plana indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Unidade.	2000	Unidades	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
143	Escova Dental infantil, cerdas de nylon, cabo anatômico, cores sortidas. Unidade.	10000	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 18.700,00
144	Espaçador Digital B (tipo Millefer): indicado para facilitar a obtenção de canais radiculares durante a técnica da condensação lateral, ponta cônica, espaçadores digitais são instrumentos de NiTi (Níquel Titânio) indicados para criação de espaços no interior do canal, permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral). Pacote com 4 unidades	60	Pacotes	R\$ 140,74	R\$ 8.444,40
145	Esponja Hemostática de (colágeno) gelatina liofilizada. Caixa com 10 esponjas.	300	Caixas	R\$ 64,51	R\$ 19.353,00
146	Eucaliptol: líquido oleaginoso incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora e um sabor pungente e refrescante de cânfora. Completamente insolúvel em água, facilmente solúvel em etanol a 70%. Miscível em álcool absoluto e óleos gordurosos. Frasco com 10 mL.	80	Frascos	R\$ 16,03	R\$ 1.282,40
147	Filme radiológico (raio-x) periapical, para uso odontológico, medindo 22 x 35 mm, tamanho infantil, simples, plano com uma camada de proteção e outra de suporte que ofereça imagem de boa qualidade. Confeccionado de poliéster com emulsão fotosensível, com revestimento externo impermeável e cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixa com 100 películas. Embalagem com dados de identificação, Lote, data de fabricação e prazo de validade.	50	Caixas	R\$ 346,52	R\$ 17.326,00
148	Filme radiológico (raio-x) periapical, para uso odontológico, medindo 30 x 40 mm, tamanho adulto, simples, plano com uma camada de proteção e outra de suporte que ofereça imagem de boa qualidade. Confeccionado de poliéster com emulsão fotosensível, com revestimento externo impermeável e cantos arredondados formando um	150	Caixas	R\$ 318,70	R\$ 47.805,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 46/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	conjunto flexível. Embalado em caixa com 150 películas. Embalagem com dados de identificação, Lote, data de fabricação e prazo de validade.				
149	Filmes stretch. Material Plástico: Polietileno. Largura: 500mm. Espessura: 25 micras (mais grossa). Estocagem: Temperatura abaixo de 28°C. Bobina de 250m.	100	Bobinas	R\$ 75,43	R\$ 7.543,00
150	Fio de sutura agulhado. Estéril: esterilizado raio gama de cobalto 60. Diâmetro do fio: nº 4-0. Comprimento do fio: 45cm. Descrição da agulha: 3/8 (aço inoxidável). Tamanho da agulha: 20mm. Cor: monofilamento preto. Atóxico. Não pirogênico. Caixa com 24 unidades.	600	Caixas	R\$ 48,85	R\$ 29.310,00
151	Fio dental extrafino, rolo com 100 metros.	450	Rolos	R\$ 5,01	R\$ 2.254,50
152	Fio dental extrafino, rolo com 500 metros.	450	Rolos	R\$ 11,65	R\$ 5.242,50
153	Fita adesiva para autoclave. Dimensões: 19mm x 30m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Validade: 24 meses. Rolo com 30 metros.	500	Rolos	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
154	Fita matriz de aço 0,5mm, confeccionada em aço inoxidável, superfície uniforme, bordas não machuca o paciente, flexível, promove o contorno proximal, fácil remoção sem danificar a restauração. Rolo com 5 metros.	450	Rolos	R\$ 2,88	R\$ 1.296,00
155	Fita matriz de aço 0,7mm, confeccionada em aço inoxidável, superfície uniforme, bordas não machuca o paciente, flexível, promove o contorno proximal, fácil remoção sem danificar a restauração. Rolo com 5 metros.	450	Rolos	R\$ 3,01	R\$ 1.354,50
156	Fixador radiográfico (Uso Odontológico), químico de processamento rápido. Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Validade: 1 ano.Frasco com 500 mL.	400	Frascos	R\$ 16,84	R\$ 6.736,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 47/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	Flúor gel, floreto de Sódio, floreto fosfato acidulado 1,23%, íons flúor. Diminui o número e o potencial de microrganismos bucais. Tixotropia que permite uma aplicação prática e segura. Ótima viscosidade. Sob pressão, sua viscosidade diminui e o produto se introduz nas áreas Inter proximais. Favorece a remineralização do esmalte dentário comprometido. Aromas variados. Frasco com 200 mL.	1500	Frascos	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
158	Flúor Líquido, Solução incolor; Concentração de 0,05%; altera o pH crítico; sabor menta. Pode ser utilizado por pacientes sob tratamento clareador e alérgicos a pigmentos. Facilita a remineralização do esmalte dental após o desafio cariogênico. Frasco com 500 ml.	1000	Frascos	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00
159	Formocresol, ua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia), possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Frasco com 10 mL.	80	Frascos	R\$ 20,29	R\$ 1.623,20
160	Gorro descartável, tipo touca, com elástico, pacote com 50 unidades.	600	Pacotes	R\$ 11,07	R\$ 6.642,00
161	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável: material pronto para uso, possui alta resistência ao ácido fosfórico, material de fácil manuseio, radiopaco, não contém eugenol, adesividade à superfície metálicas, aplicação controlada por meio de seringa. Embalagem com 1 seringa com 2g cada + 3 bicos aplicadores.	500	Embalagens	R\$ 36,63	R\$ 18.315,00
162	Hidróxido de cálcio P.A, formado em pó, princípio ativo para pasta obturadora e capeamento pulpar, causa a proteção do tecido pulpar, de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores. Embalagem com 10 g.	500	Embalagens	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
163	Ionômero fotopolimerizável: Embalagem contendo: 1 frasco de 15g de ionômero de vidro em pó, 1 frasco de 10ml de ácido poliacrílico, 1 colher dosadora e 1 bloco de espátulação. Composição Básica: Líquido: Ácido Poliacrílico, ácido itacônico, ácido tartárico e água / Pó:	500	Embalagens	R\$ 63,99	R\$ 31.995,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açaílândia/MA
Página 48/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Alumínio Fluorsilicato de Cálcio e bário e pigmento de óxido de ferro.				
164	Pontas abrasivas confeccionadas com compósitos restauradores de nano partículas, para acabamento e polimento, utilizar baixa rotação. Kit com 06 unidades.	675	Kits	R\$ 148,34	R\$ 100.129,50
165	Pontas abrasivas confeccionadas com compósitos restauradores de nano partículas, para acabamento e polimento, utilizar baixa rotação. Kit com 06 unidades. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	225	Kits	R\$ 148,34	R\$ 33.376,50
166	Kit Macro Gigante Boca e Escova. Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão II e oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15x13 x 13 cm. Vem com Macro escova de 36 cm e sacola especial. Kit Macro Gigante.	50	Unidades	R\$ 261,17	R\$ 13.058,50
167	Kit Saúde Bucal Adulto com estojo individual personalizado composto por: 01 Estojo em estrutura rígida para proteger, organizar e transportar adequadamente a escova, creme e fio dental. 01 escova dental adulto, com cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com no mínimo 32 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. 01 Creme dental com flúor – contendo aproximadamente 1.500 ppm de flúor e carbonato de cálcio; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não	10000	Kits	R\$ 7,35	R\$ 73.500,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açaílândia/MA

Página 49/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. 01 Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para as gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.				
168	Kit Saúde Bucal infantil com estojo individual personalizado composto por: 01 Estojo em estrutura rígida para proteger, organizar e transportar adequadamente a escova, creme e fio dental. 01 escova dental adulto, com cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com no mínimo 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. 01 Creme dental com flúor – contendo aproximadamente 1.500 ppm de flúor e carbonato de cálcio; fluidez tal que não	10000	Kits	R\$ 7,29	R\$ 72.900,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açaílandia/MA
Página 50/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. 01 Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para as gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.				
169	Lâmina descartável para bisturi n 11 para incisões cirúrgicas, em aço inox, esterilizada por cobalto 60, embaladas individualmente em invólucro de alumínio, caixa com 100 unidades.	500	Caixas	R\$ 41,55	R\$ 20.775,00
170	Lençol de borracha odontológico, cor azul, aroma de tutti-frutt, embalado individualmente em pacotes assépticos selados com sistema Easy Open. Tamanho: 13,5x13,5cm. Caixa com 26 unidades.	100	Caixas	R\$ 29,46	R\$ 2.946,00
171	Lima de plástico que promove limpeza das paredes dos sistemas de canais radiculares por meio da agitação mecânica das substâncias químicas e do atrito de suas lâminas no interior do canal, principalmente no terço apical. Protocolo de uso: 10 a 15 mil RPM, 3X20 segundos com NaOCL, 3X20 segundos com EDTA 17%, repetir novamente NaOCL, Secar e obturar. Caixa com 48 unidades.	80	Caixas	R\$ 73,08	R\$ 5.846,40
172	Lima flexofile 25mm, 1ª série, indicada para canais curvilíneos, por serem mais flexíveis que as limas tio K. Caixa com 06 unidades.	100	Caixas	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 51/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	Lima flexofile 31mm, 1ª série, indicada para canais curvilíneos, por serem mais flexíveis que as limas tio K. Caixa com 06 unidades.	100	Caixas	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
174	Lima K 25mm , 2ª série, instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Caixa com 06 unidades.	100	Caixas	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
175	Lima K 25mm 1ª série, instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Caixa com 06 unidades.	100	Caixas	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
176	Lima K 25mm, nº06, instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Caixa com 06 unidades.	100	Caixas	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00
177	Lima K 25mm, nº08, instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Caixa com 06 unidades.	100	Caixas	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
178	Lima K 25mm, nº10, instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Caixa com 06 unidades.	100	Caixas	R\$ 24,82	R\$ 2.482,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 52/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	Lima K 31mm 2ª série, instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Caixa com 06 unidades.	100	Caixas	R\$ 22,61	R\$ 2.261,00
180	Lima K 31mm, 1 série, instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência. Caixa com 06 unidades.	100	Caixas	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
181	Lima Reciprocante Vfile (#25.08, #40.06, #50.05) 25mm. Embalagem com 06 unidades.	150	Embalagens	R\$ 172,42	R\$ 25.863,00
182	Lixa de acabamento e polimento dental, média fina, com centro neutro. Caixa contendo 150 lixas, dimensões: 4 mmx170 mm.	500	Caixas	R\$ 14,22	R\$ 7.110,00
183	Localizador Apical - alta precisão, sendo indicado para uso no tratamento endodôntico (canal) através da medida do comprimento de trabalho do dente. Embalagem com 1Localizador, 1 cabo de medição, 4 suportes de lima, 4 cliques labiais, 1 testador, 1 bateria, 1 fonte de energia e 2 posicionadores do stop de silicone.	10	Unidades	R\$ 2.247,12	R\$ 22.471,20
184	Lubrificante spray para alta e baixa rotação. Frasco com 200 mL.	900	Frascos	R\$ 36,46	R\$ 32.814,00
185	Microbush, microaplicador descartável, regular. Caixa contendo 100 unidades.	500	Caixas	R\$ 12,92	R\$ 6.460,00
186	Ionômero de Vidro A2, autopolimerizável, feito de ionômero de vidro, indicado para a técnica ART, que é muito usada em crianças e pacientes com deficiência por ser menos invasiva e feita apenas com instrumentos manuais. O ionômero é conhecido por liberar flúor, garantindo a longevidade do tratamento e também o efeito anticariogênica. Conteúdo da embalagem: 1 frasco de cimento em pó com 10g na cor A2; 1 frasco de líquido com 8g; 1 dosador de pó; 1 bloco de espatulação.	500	Kits	R\$ 90,76	R\$ 45.380,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 53/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	Papel carbono para articulação, possui dupla face, vermelho e azul, embalagem com 12 folhas.	900	Embalagens	R\$ 10,53	R\$ 9.477,00
188	Paramonoclorofenol canforado. Material para desinfecção de canal radicular. Embalagem com 20 mL.	80	Embalagens	R\$ 16,09	R\$ 1.287,20
189	Pasta de polimento, utilizada para dar polimento e brilho em materiais restauradores em geral, e esmalte dental. Embalagem com 01 seringa de 3g.	500	Embalagens	R\$ 41,42	R\$ 20.710,00
190	Pasta para profilaxia dental, contém flúor, utilizada com parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. - Possui sabor refrescante, abrasivos adequadamente dosados e promove maior proteção contra cáries, tubo com 90 gramas.	900	Unidades	R\$ 17,54	R\$ 15.786,00
191	Pedra de afiar do tipo arkansas com granulação fina. Dimensões: 10 cm x 2.5 cm x 6 cm.	50	Unidades	R\$ 40,87	R\$ 2.043,50
192	Pedra Pomes extra fina: produto destinado para prevenção e profilaxia, pó extra fino, densidade: baixa, versatilidade; Pode ser usado com água; Excelente homogeneidade e isento de precipitações.	200	Frascos	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
193	Perfurador de lençol de borracha, indicado para perfurar o lençol de borracha para colocação dos grampos nos casos de isolamento absoluto. O alicate perfurador proporciona perfuração precisa do lençol de borracha em vários diâmetros (para dentes anteriores e posteriores), à fim de não permitir que o lençol se rasgue com facilidade.	60	Unidades	R\$ 127,19	R\$ 7.631,40
194	Placa de petri em policarbonato autoclavável, Características: corpo em polipropileno randômico autoclavável, tampa em polipropileno randômico autoclavável, totalmente inquebrável, excelente transparência, dimensões: diâmetro da tampa 91 mm, diâmetro do corpo 88 mm, altura da tampa: 8,5 mm, altura do corpo: 12 mm, altura total 14mm, vantagens: produzido em material ecologicamente correto de fácil reprocessamento, grande resistência a impactos, alta tolerância à sequências de autoclavagens, excelente transparência.	60	Unidades	R\$ 6,59	R\$ 395,40

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 54/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	Placa de vidro despolida para manipulação de resinas e outras substâncias pastosas em tratamentos dentários, formato retangular, um lado liso e o outro fosco, possui cantos arredondados, dimensões: 150x70x10mm	450	Unidades	R\$ 33,30	R\$ 14.985,00
196	Placa de vidro para manipulação de cimentos odontológicos, lisa, incolor, 10mm, tamanho 14cm x8cm	450	Unidades	R\$ 16,43	R\$ 7.393,50
197	Ponta absorvente do sistema Reciproc 25.08, 40.06, 50.04(sortido) embalagem com 60 unidades.	80	Embalagens	R\$ 47,63	R\$ 3.810,40
198	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Inativa 3083. Haste: FG.Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama.	200	Unidades	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
199	Ponta Diamantada FG 2082. Haste: FG. Família: Cônica Topo Inativo. Granulometria: Média. Característica: Alta Rotação. Diâmetro Parte Ativa: 1,6 mm. Comprimento Parte Ativa: 8,0 mm.	200	Unidades	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
200	Ponta Diamantada nº1012. Haste: FG. Família: Esférica. Granulometria: Média. Característica: Alta Rotação. Diâmetro Parte Ativa: 1,0 mm	200	Unidades	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
201	Ponta diamantada para alta rotação nº 2135FF. Haste: FG, família: cônica, topo arredondado, granulometria: extrafina (FF), característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 1,6 mm, comprimento parte ativa: 8,0 mm.	200	Unidades	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
202	Ponta diamantada para alta rotação nº 3118F. Haste: FG, família: chama, granulometria: fina (F), característica: alta rotação, diâmetro Parte Ativa: 2,3 mm, comprimento parte ativa: 5,0 mm .	200	Unidades	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
203	Ponta diamantada para alta rotação nº1011 Haste: FG, família: esférica, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 0,9 mm.	200	Unidades	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
204	Ponta diamantada para alta rotação nº1013 Haste: FG, família: esférica, granulometria: média, característica: alta Rotação, diâmetro parte ativa: 1,2 mm.	200	Unidades	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
205	Ponta diamantada para alta rotação nº1014 Haste: FG, família: esférica, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro Parte Ativa: 1,4 mm.	200	Unidades	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 55/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acaoilandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	Ponta diamantada para alta rotação nº1015 Haste: FG, família: esférica, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro Parte Ativa: 1,6 mm.	200	Unidades	R\$ 11,86	R\$ 2.372,00
207	Ponta diamantada para alta rotação nº1016 Haste: FG, família: esférica, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro Parte Ativa: 1,8 mm.	200	Unidades	R\$ 13,07	R\$ 2.614,00
208	Ponta diamantada para alta rotação nº1019 Haste: FG, família: esférica, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 1,6 mm.	200	Unidades	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
209	Ponta diamantada para alta rotação nº1036 Haste: FG, família: cônica invertida, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 1,8 mm, comprimento parte ativa: 1,8 mm.	200	Unidades	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
210	Ponta diamantada para alta rotação nº1302 , comprimento total: 16,50 mm, grão médio, família esférica.	200	Unidades	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
211	Ponta diamantada para alta rotação nº1312.Haste: FG, família: esférica, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 1,0 mm	200	Unidades	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
212	Ponta diamantada para alta rotação nº1343 FG. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	200	Unidades	R\$ 9,94	R\$ 1.988,00
213	Ponta diamantada para alta rotação nº2135. Haste: FG, família: cônica, topo arredondado, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 1,6 mm, comprimento parte ativa: 8,0 mm.	200	Unidades	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00
214	Ponta diamantada para alta rotação nº3080. Haste: FG, família: cônica topo inativo, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 1,2 mm, comprimento parte ativa: 10,0 mm.	200	Unidades	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
215	Ponta diamantada para alta rotação nº3168F. Haste: FG, família: chama, granulometria: fina (F), característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 2,3 mm, comprimento parte ativa: 4,0 mm.	200	Unidades	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 56/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
216	Ponta diamantada para alta rotação n°3168FF .Haste: FG, família: chama, granulometria: extrafina (FF), característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 2,3 mm, comprimento parte ativa: 4,0 mm.	200	Unidades	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
217	Ponta diamantada para alta rotação n°4137.Haste: FG, família: cônica, topo arredondado, granulometria: média, característica: alta rotação, diâmetro parte ativa: 2,5 mm, comprimento parte ativa: 8,0 mm.	200	Unidades	R\$ 9,58	R\$ 1.916,00
218	Pontas para irrigação, azul, ponta multiuso para limpeza, fricção e irrigação simultaneamente; nos comprimentos 25mm com cânula rígida de calibre 30ga, corpo rígido e flexibilidade na ponta, a extremidade apical da ponta é macia e flexível, enquanto o comprimento restante do é rígido, permitindo uma introdução suave e fácil no canal radicular sem dobrar. Aplicação controlada até o ápice. Embalagem com 20 unidades.	100	Embalagens	R\$ 154,24	R\$ 15.424,00
219	Posicionador para Raio-X, kit interprocimal autoclavável utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológicos, nos procedimentos de periodontia, endodontia e implantodontia com ou sem isolamento absoluto, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Proporciona economia de tempo e de filmas radiográficos. Conteúdo da embalagem: 1 posicionador incisivo e canino superiores e inferiores, 1 posicionador molares superiores direito e inferior esquerdo, 1 posicionador molar superior esquerdo e inferior direito, 1 pote de armazenamento (não autoclavável), 1 dispositivo para mordida, 1 bloco de adaptação para isolamento.	60	Embalagens	R\$ 78,16	R\$ 4.689,60
220	Posicionador radiográfico autoclavável para endodontia: Conteúdo da embalagem: 1 posicionador radiográfico superior esquerdo/inferior direito, 1 posicionador radiográfico superior direito/inferior esquerdo, 1 pote para esterilização, 2 dispositivos para mordida de 14mm, 2 dispositivos para mordida de 16mm.	60	Embalagens	R\$ 103,92	R\$ 6.235,20

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 57/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
221	Pote Dappem de plástico, utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Sua composição a base de nylon permite ser totalmente autoclavável.	500	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
222	Prendedor tipo corrente para babador jacaré odontológico, utilizado para prender babadores e guardanapos no paciente, aço inox, correntes com elos trançados.	450	Unidades	R\$ 10,56	R\$ 4.752,00
223	Régua endodôntica milimetrada metálica, utilizada para medir limas endodônticas.	60	Unidades	R\$ 16,15	R\$ 969,00
224	Resina Bulk Fill (transparente). Consistência: fluida, preenchimento: 4mm, composição: (EBPADMA), (TEGDMA), (CQ), vidro de bário boro flúor alumínio silicato, vidro de estrôncio alumínio flúor silicato, Resina dimetacrilato uretano modificada, bisfenol como fotoiniciador, butil hidroxi tolueno, estabilizantes UV, dióxido de titânio, pigmentos de óxido de ferro, fotopolimerizável, tecnologia SDR, 60% menos tensão de contração de polimerização, auto nivelamento, simplicidade de técnica, de 30% a 50% de redução do tempo clínico, excelente adaptação à cavidade, radiopacas, maior controle da longevidade da restauração, maior resistência à fratura, aumento da resistência à propagação de rachaduras, validade: 36 meses a partir da data de fabricação. Refil com 2 seringas de 1g cada + 15 Pontas. Universal.	375	Refis	R\$ 251,07	R\$ 94.151,25
225	Resina Bulk Fill (transparente). Consistência: fluida, preenchimento: 4mm, composição: (EBPADMA), (TEGDMA), (CQ), vidro de bário boro flúor alumínio silicato, vidro de estrôncio alumínio flúor silicato, Resina dimetacrilato uretano modificada, bisfenol como fotoiniciador, butil hidroxi tolueno, estabilizantes UV, dióxido de titânio, pigmentos de óxido de ferro, fotopolimerizável, tecnologia SDR, 60% menos tensão de contração de polimerização, auto nivelamento, simplicidade de técnica, de 30% a 50% de redução do tempo clínico, excelente adaptação à cavidade, radiopacas, maior controle da longevidade da restauração, maior resistência à fratura,	125	Refis	R\$ 251,07	R\$ 31.383,75

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 58/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	aumento da resistência à propagação de rachaduras, validade: 36 meses a partir da data de fabricação. Refil com 2 seringas de 1g cada + 15 Pontas. Universal. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
226	Revelador para radiografias (uso odontológico), químico, de processamento rápido, à base de água e hidroquinona 3%. Frasco incolor com 475 ml.	400	Frascos	R\$ 19,67	R\$ 7.868,00
227	Algodão Dental: Possui formato cilíndrico fabricado em 100% fibras de algodão. Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama, pacote com roletes.	3000	Pacotes	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
228	Papel grau cirúrgico 100 mm x 100 mts para esterilização em autoclaves. Produzido com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster e propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização instrumental, permitindo a entrada de vapor. Embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel/plástico) que garante segurança ao procedimento. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microrganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido. Selagem multilinear tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Indicador de sentido de abertura na embalagem. Rolo.	500	Rolos	R\$ 68,78	R\$ 34.390,00
229	Papel grau cirúrgico 150 mm x 100 mts para esterilização em autoclaves. Produzido com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster e propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização instrumental, permitindo a entrada de vapor. Embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel/plástico) que garante segurança ao procedimento. Permeável ao vapor e ao ar,	500	Rolos	R\$ 67,89	R\$ 33.945,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 59/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	impermeável à microrganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido. Selagem multilinear tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Indicador de sentido de abertura na embalagem. Rolo.				
230	Papel grau cirúrgico 400 mm x 100 mts para esterilização em autoclaves. Produzido com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster e propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização instrumental, permitindo a entrada de vapor. Embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel/plástico) que garante segurança ao procedimento. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microrganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido. Selagem multilinear tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Indicador de sentido de abertura na embalagem. Rolo.	375	Rolos	R\$ 224,34	R\$ 84.127,50
231	Papel grau cirúrgico 400 mm x 100 mts para esterilização em autoclaves. Produzido com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster e propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização instrumental, permitindo a entrada de vapor. Embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel/plástico) que garante segurança ao procedimento. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microrganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização	125	Rolos	R\$ 224,34	R\$ 28.042,50

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 60/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	do material embalado. Indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido. Selagem multilinear tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Indicador de sentido de abertura na embalagem. Rolo. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
232	Selante resinoso fotopolimerizável de fósulas e fissuras. Embalagem com 01 seringa de 2g e 5 ponteiros	500	Embalagens	R\$ 51,47	R\$ 25.735,00
233	Seringa de plástico descartável transparente de 5 ml com rosca Luer Lock. Para irrigar e aplicar soluções. Excelente para ser utilizada com as pontas Capillary Tips e Endo-Eze Tips, por ex. para irrigação. Embalagem com 10 unidades.	40	Embalagens	R\$ 4,15	R\$ 166,00
234	Solução de Clorexidina 0,12% (enxague bucal que contém digliconato de Clorexidina a 0.12%, e que, portanto, atua como antisséptico altamente eficaz no controle da placa bacteriana na prevenção das doenças gengivais. 1000 ml.	500	Unidades	R\$ 23,78	R\$ 11.890,00
235	Solução de Clorexidina 0,2%, loção aquosa de higienização diária da pele. Contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária. 1000 ml.	500	Unidades	R\$ 18,83	R\$ 9.415,00
236	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% (soda clorada), indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem ação física de circulação do líquido pelo interior do canal radicular. Possui ainda ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial, embalagem com 1L.	100	Unidades	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
237	Solução Hemostática. Líquido a base de cloreto de alumínio, contém epinefrina, atóxico e de uso altamente seguro, os tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora. Frasco com 10 mL.	150	Frascos	R\$ 22,30	R\$ 3.345,00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 61/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238	Stop de Silicone 1,0 mm. Embalagem com 100 unidades.	20	Embalagens	R\$ 20,25	R\$ 405,00
239	Sugador odontológico, ponteira extra macia, aroma artificial: tutti-frutti; transparente, material: PVC, fio acobreado, atóxico, uso único, dimensões da embalagem: 21,3 x 2,0 x 22,5 cm, peso com embalagem: 160g. Embalagem com 40 unidades.	3000	Pacotes	R\$ 13,42	R\$ 40.260,00

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Considerando a natureza do objeto — aquisição de bens comuns (instrumentais cirúrgicos padronizados e especificados tecnicamente), com ampla oferta no mercado e possibilidade de comparação objetiva entre as propostas — a **modalidade de licitação mais adequada** é o **Pregão**, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A licitação será realizada **na forma eletrônica**, por meio da plataforma regulamentada no âmbito do Município o que garante maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. A **disputa por lances** será utilizada como critério de seleção da proposta, com julgamento pelo **menor preço por item**, o que se mostra mais compatível com a diversidade de modelos e variações entre os instrumentos a serem adquiridos.

6.4. Destaca-se que a adoção do pregão eletrônico também atende ao princípio da publicidade, amplia o número de licitantes e assegura a isonomia entre os participantes, viabilizando contratações mais vantajosas para a Administração Pública.

6.5. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza recorrente da demanda e a necessidade de entregas parceladas, conforme solicitação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. O SRP permitirá maior flexibilidade na gestão das aquisições, otimização de recursos públicos, redução de estoques excessivos e atendimento oportuno às necessidades do serviço público de saúde, promovendo economicidade e eficiência administrativa.

7. TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. O **tipo de licitação** adotado será o **menor preço**, conforme previsão do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da contratação se refere à **aquisição de bens comuns**, padronizados, cujas especificações técnicas estão devidamente definidas e permitem a comparação objetiva entre as propostas.

7.2. A escolha do tipo “menor preço” justifica-se por ser o mais compatível com a natureza da contratação, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com foco na economicidade e na eficiência do gasto público, sem prejuízo da qualidade exigida para os produtos.

7.3. O julgamento será realizado por **item**, de modo a permitir a participação de mais fornecedores especializados em categorias distintas de instrumentais cirúrgicos, aumentando a competitividade e viabilizando a obtenção de melhores preços e condições comerciais para cada lote específico.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de quantidades foi realizada com base na análise da demanda atual e futura da rede municipal de saúde, considerando o histórico de consumo dos últimos exercícios, a ampliação da capacidade instalada, a rotatividade de itens de uso hospitalar, bem como a margem de reposição necessária para atender às demandas imprevistas e garantir a continuidade dos serviços assistenciais.

8.2. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento consolidado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado com a participação dos setores requisitantes, técnicos e usuários do sistema de saúde, assegurando adequação entre a necessidade e a estimativa de consumo. Os itens foram agrupados por tipo, descrição técnica essencial e aplicação clínica, visando racionalizar a aquisição e otimizar o processo de armazenamento e distribuição dos insumos.

8.3. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços atualizada**, utilizando como fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br);
- Portal de Compras Públicas e licitações homologadas em municípios de porte similar;
- Consultas a fornecedores do mercado especializado.

8.4. Foram coletados **três valores distintos por item**, cujas médias aritméticas compõem a estimativa final do valor unitário. Os valores apurados são compatíveis com os praticados no mercado e foram consolidados em planilha própria, que integra este Termo de Referência como anexo.

8.5. A estimativa global da contratação foi fixada **R\$ 3.818.203,10 (Três milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e três reais e dez centavos)** anuais, conforme tabela anexa, contemplando todos os itens, com base na média de preços apurada, e considerando as quantidades estimadas por item. Essa metodologia assegura observância ao princípio da razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do edital, devendo ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, rotulados, com prazo de validade compatível com o uso proposto e isentos de qualquer vício ou defeito.

9.2. Os produtos deverão estar regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, e observar as normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, da ABNT e demais órgãos reguladores competentes.

9.3. O fornecedor deverá garantir que os itens entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, com apresentação de laudos, certificados ou declarações de conformidade, sempre que solicitado.

9.4. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos estipulados no edital e contrato.

9.5. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto com a administração contratante para resolução de eventuais problemas, troca de itens com defeito, substituições por inadequação técnica ou vencimento, entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 63/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda e as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. A entrega dos materiais será realizada diretamente nas unidades de saúde indicadas pela contratante, dentro do prazo máximo fixado no edital após a emissão de cada ordem de fornecimento, sendo vedada a entrega de quantitativos superiores ao solicitado.

10.3. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s), conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências e promover os atos de controle, recebimento provisório e definitivo.

10.4. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da área requisitante, observando-se as disposições contratuais, os prazos legais e a disponibilidade orçamentária.

10.5. A contratada responderá por qualquer dano decorrente do fornecimento inadequado dos produtos, obrigando-se à substituição imediata de quaisquer itens em desconformidade com as especificações ou que apresentem falhas, defeitos ou vencimento.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será exercida por servidor ou empregado público efetivo ou empregado público designado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo possuir formação compatível com as atribuições e complexidade do contrato.

11.2. O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento global da execução contratual, devendo atuar de forma preventiva e resolutiva na condução do ajuste, com vistas à garantia da adequada execução do objeto, ao atendimento do interesse público e à mitigação de riscos contratuais.

11.3. Além do gestor, a Administração poderá designar fiscais do contrato, observando a seguinte divisão de responsabilidades:

11.3.1. **Fiscal técnico:** responsável pela verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, incluindo análise de qualidade, funcionamento e integridade dos bens;

11.3.2. **Fiscal administrativo:** responsável pelo acompanhamento documental, prazos, notificações, atas de reuniões, termos de recebimento e demais registros administrativos;

11.3.3. **Fiscal financeiro:** responsável pela verificação das condições de pagamento, controle de cronogramas, registros contábeis e atesto das notas fiscais.

11.4. A gestão e fiscalização deverão ser exercidas com zelo, diligência e registros formais, por meio de relatórios periódicos, anotações em livro próprio ou sistema eletrônico, e comunicação tempestiva de quaisquer não conformidades ou descumprimentos contratuais ao setor competente, com vistas à aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O gestor e os fiscais deverão verificar:

11.5.1. A entrega efetiva dos bens conforme especificações técnicas e prazos contratuais;

11.5.2. A integridade física e documental dos itens recebidos;

11.5.3. A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, antes da liquidação da despesa;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 64/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5.4. A correção formal e material das notas fiscais;

11.5.5. A conformidade do pagamento com os termos pactuados.

11.6. Caso identificado qualquer descumprimento contratual, falha técnica, atraso, vício oculto ou incompatibilidade com o objeto contratado, o gestor deverá instaurar de ofício a apuração da ocorrência, garantindo contraditório e ampla defesa, e propor medidas corretivas ou aplicação de penalidades, se for o caso.

11.7. Sempre que necessário, a Administração poderá promover a capacitação prévia dos servidores designados, em consonância com as diretrizes de governança pública e profissionalização da gestão de contratos.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

- a) Apresentação;
- b) Nome comercial/marca;
- c) Fabricante;
- d) Quantidade;
- e) Preço unitário;
- f) País de origem do produto;

12.2. Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;

12.3. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação, as amostras serão analisadas pela equipe técnica dos hospitais solicitantes que atestarão sua adequação às especificações contidas neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

13.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

13.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista:**

13.3.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.3.4. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF*, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

13.4.1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2. **Balanco Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais Demonstrações Contábeis dos (02) dois últimos exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

13.4.2.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, da seguinte forma:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

13.4.2.1. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.5. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

13.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.5.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

13.5.3. **Licença de Funcionamento Sanitário** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual e/ou Federal.

13.5.4. **Autorização de Funcionamento (AFE)** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

13.5.5. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor;

14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15. DA OBRIGAÇÕES

15.1. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os produtos descritos neste Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições contratuais estabelecidas;
- b) Efetuar as entregas de forma parcelada, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia/MA, mediante emissão de ordem de fornecimento;
- c) Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, dentro do prazo de

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 68/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

validade, devidamente rotulados e, quando aplicável, com registro na ANVISA;

d) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens entregues com vício, defeito de fabricação, fora das especificações ou em desacordo com o pedido;

e) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Prestar os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela contratante, sempre que necessário;

g) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

h) Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

i) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

j) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

k) A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

l) O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

m) A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo

15.2. Obrigações da Contratante

a) Emitir as ordens de fornecimento conforme a demanda das unidades de saúde, observando a vigência da ata e os limites orçamentários disponíveis;

b) Receber os produtos entregues, procedendo ao atesto das notas fiscais após a conferência quantitativa e qualitativa;

c) Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade verificada no recebimento, para substituição dos produtos ou saneamento de irregularidades;

d) Efetuar o pagamento dos produtos entregues e aceitos, nos prazos definidos no edital e contrato, condicionados ao recebimento definitivo;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 69/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Designar servidor(es) para atuar na fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, registrar ocorrências e emitir relatórios.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

16.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) Compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea “a”, do item 16.2.

16.2.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

16.3. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.4.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “a”, item 16.4, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

16.4.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “c”, do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 71/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

16.4.4. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea “f”, do item 16.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

16.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

16.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2(dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

16.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.6.2. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

16.6.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 16.6, sem



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

III - Não apresentar documentação complementar exigida.

16.6.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

16.6.5. Considera-se a conduta do inciso VI do item 16.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

16.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

16.7.1. Considera-se a conduta do inciso II do item 16.7 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 16.4, inciso IV, alínea "a".

16.7.2. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

16.7.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

16.7.4. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 73/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, observando-se as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2 Medição da execução contratual:

17.2.1. A medição da execução ocorrerá mediante:

- a) Conferência física e qualitativa dos bens entregues;
- b) Verificação do atendimento às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) Verificação documental da nota fiscal e documentos de suporte (ex.: laudos técnicos, quando exigidos);
- d) Emissão de termo de recebimento definitivo, após o atesto do setor requisitante e da fiscalização designada.

17.3. Do pagamento.

17.3.1. Liquidação:

17.3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.3.3.1. o prazo de validade;
- 17.3.3.2. a data da emissão;
- 17.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.3.3.5. o valor a pagar; e
- 17.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.4. Prazo de pagamento:

17.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

17.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

17.5. Forma de pagamento:

17.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. Cessão de crédito:

17.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

17.6.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

17.6.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

17.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

17.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

17.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.2. Existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa de Plano Anual de Contratações (PAC) vigente.

18.3. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se prazo superior for previsto pelo fabricante.

19.2. A contratada obriga-se a realizar, sem ônus adicional para a administração, a substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem irregularidades, defeitos, mau funcionamento, inadequação às especificações ou qualquer outro problema que comprometa o uso adequado dos itens.

19.3. A garantia abrange a assistência técnica, manutenção, troca de peças ou produtos inteiros, conforme o caso, cabendo à contratada todos os custos decorrentes da reposição, incluindo transporte, logística e encargos.

19.4. O não cumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis cabíveis.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Esta contratação poderá estar correlacionada com outras ações, aquisições ou serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à:

- a) Contratação de serviços de coleta e descarte de resíduos de saúde;
- b) Aquisição de equipamentos odontológicos complementares;
- c) Aquisição de insumos de enfermagem e materiais de proteção individual (EPI) utilizados nos atendimentos;
- d) Programas municipais de prevenção em saúde bucal, especialmente aqueles que envolvam kits odontológicos para distribuição à população.

20.2. Tais contratações correlatas, ainda que autônomas, poderão compartilhar logística, planejamento e gestão orçamentária, sendo essencial o acompanhamento articulado para garantir efetividade na prestação do serviço público odontológico.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação total do objeto da presente contratação.

21.2. A subcontratação parcial somente será admitida nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia e expressa autorização da contratante, desde que não comprometa a qualidade, a responsabilidade técnica e a economicidade do fornecimento.

21.3. Na hipótese de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá inteiramente responsável pela execução contratual, inclusive por atos, omissões ou falhas cometidas pelos subcontratados.

22. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

22.1. O local de entrega será na Sede da Secretaria Municipal Saúde, em endereço descrito na Ordem de Fornecimento, nos horários: 08:00 às 18:00h, em dias úteis.

22.2. A entrega será feita de **forma única**, devendo a mesma, ser efetuada no **prazo máximo**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 77/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará as quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor.

23. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

23.2. A EMPRESA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

23.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

24. DAS VEDAÇÕES

24.1. Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

24.2. Não poderá participar do certame Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

24.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

24.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

24.5. Agente público do órgão ou entidade licitante.

25. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

25.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Pública.

25.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item a exclusividade na participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

26. BENEFICIO REGIONAL LOCAL

26.1. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

27. DA UNIDADE FISCALIZADORA:

27.1. A execução do objeto contratual será fiscalizada e acompanhada pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou comissão designada especificamente para tal fim, conforme previsão do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Compete à Fiscalização:

a) Acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando:

- Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Integridade física dos bens entregues;
- Presença de todos os acessórios, manuais e certificados de garantia;

b) Realizar testes de funcionamento sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento e a qualidade dos produtos;

c) Lavrar o Termo de Recebimento e Atesto, atestando ou não a conformidade da entrega;

d) Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades, não conformidades ou inadimplementos constatados, sugerindo as providências cabíveis.

27.3. A Fiscalização poderá:

a) Rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue que não esteja conforme as especificações contratuais;

b) Solicitar a substituição, reparo ou regularização do objeto, no prazo razoável, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

c) Solicitar esclarecimentos e documentos complementares à CONTRATADA sempre que necessário.

27.4. A atuação da Fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução perfeita e integral do objeto contratado, bem como por eventuais vícios ou defeitos

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 79/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ocultos, mesmo que não tenham sido identificados no momento do recebimento.

27.5. A Fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, imparcialidade, transparência e razoabilidade no exercício de suas atribuições, zelando pelo interesse público e pela boa execução contratual.

27.6. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Facilitar o acesso da Fiscalização às dependências onde os produtos forem entregues ou, quando aplicável, onde ocorrer a instalação ou a prestação de serviços;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias para o pleno exercício da fiscalização.

27.7. Eventuais omissões ou tolerâncias da Fiscalização não implicam em aceitação tácita ou em renúncia de direitos da CONTRATANTE, que poderá exigir a qualquer tempo a correção de falhas ou adotar medidas sancionatórias, conforme previsto neste contrato e na legislação vigente.

27.8 Da Responsabilidade pela Qualidade:

27.8.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade das máquinas fornecidas, respondendo por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de defeitos ou falhas dos equipamentos.

27.8.2. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o término do contrato, pelo prazo correspondente à garantia legal e contratual, sendo vedada qualquer cláusula excludente ou limitativa de responsabilidade.

27.9. Da Fiscalização da Qualidade:

27.9.1. A CONTRATANTE, por meio de servidor ou comissão designada, procederá à fiscalização e inspeção da qualidade das máquinas no ato do recebimento, podendo:

- a) Recusar a entrega de qualquer equipamento que não atenda às especificações contratuais ou apresente vícios aparentes;
- b) Exigir a substituição imediata de equipamentos defeituosos ou não conformes;
- c) Atestar o recebimento definitivo somente após a verificação da integridade e qualidade dos produtos entregues.

28. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

28.1. Do Recebimento Provisório:

28.1.1. O recebimento provisório dos bens se dará até 3 dias do ato de entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.2. Do Recebimento Definitivo:

28.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mediante termo detalhado.

28.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento ou pagamento.

28.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

29. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

29.1. À critério do Pregoeiro ou por motivos de diligência, será solicitado parecer favorável da marca cotada emitido pela Comissão Técnica da Prefeitura Municipal de Açaílândia, sob pena de desclassificação da proposta.

29.2. Se solicitado pelo Pregoeiro, as licitantes deverão entregar uma amostra de cada produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS após o término da sessão de disputa. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produzidor.

29.3. Não serão aceitos produtos sem identificação.

29.4. O Município reserva-se o direito de reprovar gêneros com características e/ou qualidade inferior às descritas.

29.5. Junto às amostras, a empresa deverá entregar a ficha técnica do produto apenas quando não for possível verificar a vida total de prateleira no rótulo do produto, ou seja, datas de fabricação e de validade, a ficha técnica do produto deve conter esta informação.

29.6. As amostras deverão ser enviadas à Prefeitura Municipal de Açaílândia, localizada à Avenida Santa Luzia, Parque das Nações, Açaílândia/MA.

30. MODO DE DISPUTA

30.1. Será adotado o modo de disputa aberto-fechado, pelo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.1.1. A etapa aberta (de lances) será pública e terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açaílândia/MA

Página 81/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu ultimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

30.1.4. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

31. DOS DADOS PESSOAIS

31.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

32. GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

32.1 A CONTRATADA obriga-se a observar, durante a execução do contrato, as normas ambientais vigentes, adotando medidas que minimizem impactos ambientais negativos e promovam a sustentabilidade na entrega e destinação dos equipamentos contratados.

32.2. A CONTRATADA obriga-se a manter plano de gestão ambiental e procedimentos que garantam o manuseio, transporte e descarte seguro dos materiais, prevenindo riscos ocupacionais e ambientais.

32.3. A CONTRATADA compromete-se a evitar, na execução do objeto contratual, práticas que possam causar:

- a) Danos ou poluição ambiental;
- b) Desperdício excessivo de materiais;
- c) Emissão desnecessária de resíduos sólidos ou líquidos.

32.4. A CONTRATADA declara que cumpre as legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere à logística reversa e responsabilidade compartilhada;
- b) Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, pertinentes ao setor industrial;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 82/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Normas do INMETRO, quando aplicáveis, para garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as exigências de eficiência energética e segurança ambiental.

32.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar auditorias ou inspeções para verificar o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela CONTRATADA, podendo aplicar as sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

32.6. A CONTRATADA será responsável integralmente por quaisquer danos ambientais causados em razão da execução do contrato, inclusive os que venham a atingir terceiros, respondendo civil, administrativa e criminalmente, nos termos da Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais.

32.7. A CONTRATANTE, por sua vez, compromete-se a assegurar que a gestão dos resíduos decorrentes do uso e manutenção dos dosímetros seja realizada conforme as normas ambientais e as orientações do fabricante e da CONTRATADA, visando a destinação final ambientalmente adequada.

32.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da reparação integral por eventuais danos ambientais causados.

32.9 O órgão contratante poderá realizar auditorias e inspeções para verificar a conformidade das práticas ambientais da contratada, podendo solicitar adequações ou ajustes, quando necessário.

33. PRAZO DE EXECUÇÃO:

33.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

33.2. Durante esse período, a Contratada deverá garantir a prestação contínua dos serviços, incluindo o fornecimento, substituição, leitura e emissão de relatórios dos dosímetros, conforme as especificações técnicas e legais estabelecidas.

33.3. Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal da Contratante.

34. MECANISMO DE COMUNICAÇÃO

34.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

34.1.1. DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE EVENTUAIS CONFLITOS (ART. 151 DA LEI 14.133/2021)

34.1.2. Em consonância com o disposto no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, eventuais conflitos decorrentes da execução contratual deverão, preferencialmente, ser solucionados por meios consensuais, tais como: negociação direta entre as partes; conciliação administrativa, com

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 83/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

participação de representantes da Administração e da contratada; mediação, por profissional ou entidade especializada.

34.1.3. Somente após esgotadas as vias consensuais, será admitida a judicialização do conflito, com a competente prestação jurisdicional.

34.1.4. A adoção de métodos autocompositivos visa à preservação da eficiência administrativa, redução de litígios e continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

34.2. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (ARTS. 11, III E 20, §1º)

34.2.1. A execução do contrato deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, de modo a minimizar impactos negativos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis no âmbito da contratação pública. A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível:

- a) utilizar papéis provenientes de fontes certificadas ou reciclados, com comprovação de origem sustentável, observadas as normas da ABNT aplicáveis;
- b) adotar tintas e insumos gráficos de baixo impacto ambiental, livres de substâncias tóxicas proibidas pela legislação ambiental vigente;
- c) adotar medidas de eficiência energética e uso racional de recursos hídricos e energéticos nos processos produtivos;
- d) realizar a segregação e o descarte adequado dos resíduos sólidos oriundos da atividade gráfica, em conformidade com a legislação ambiental e normas locais aplicáveis;
- e) observar critérios de acessibilidade e usabilidade nos materiais produzidos, quando couber, em consonância com o Decreto nº 10.174/2019 e demais legislações pertinentes;
- f) comprovar, sempre que solicitado pela Administração, as práticas socioambientais implementadas, por meio de documentos, certificados ou relatórios técnicos.

34.3. O descumprimento das obrigações socioambientais poderá ensejar aplicação de sanções contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civis e ambientais da contratada.

35. DO REAJUSTE

35.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data limite para apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial setorial ou, na ausência deste, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme dispõe o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

35.2. O reajuste será concedido apenas quando solicitado pela CONTRATADA, devidamente instruído com a memória de cálculo, observando-se a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses.

35.3. O reajuste não será devido caso haja atraso na execução contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, tampouco poderá ser aplicado de forma retroativa a períodos anteriores à formalização do pedido.

35.4. Ressalva-se, ainda, que em situações de alteração dos custos contratuais decorrentes de

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 84/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fato imprevisível, força maior ou caso fortuito que impactem o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ser celebrado termo aditivo de recomposição ou repactuação, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, desde que tecnicamente comprovada a necessidade e aprovada pela autoridade competente.

36. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRA

36.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

37. DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. O presente Termo de Referência constitui o documento orientador da contratação, devendo integrar o edital e o respectivo contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

37.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia-MA, com observância das normas aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 20/2024 e demais legislações pertinentes.

37.3. O contratado obriga-se a cumprir, integralmente, as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua inexecução, total ou parcial.

37.4. O não atendimento das condições aqui estabelecidas sujeitará o contratado à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

37.5. Este Termo de Referência somente poderá ser alterado por decisão da Administração, devidamente justificada, observado o regime jurídico das contratações públicas, vedadas alterações que resultem em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

37.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, seus anexos, tabelas, especificações técnicas e demais documentos complementares que fundamentam e detalham a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 85/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigido no	Unidade	Quant Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>					<i>ou</i> <i>validade</i>
--	--	-------------------	----------------	--	--	--	--	------------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta ou indireta, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 88/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 89/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 90/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 91/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 92/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 93/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 94/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 95/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de _____, situada à _____, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de _____, Sr. _____, Portaria nº _____, portador de Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: _____ CNPJ: _____, com sede à _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2025, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

_____.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA (SE HOVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item.....	XXXXX	XXX	XXXXXXX	XXX	XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 96/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.
- 7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA(IBGE)

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA
Página 97/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

8.1.1. Emitir as ordens de fornecimento conforme a demanda das unidades de saúde, observando a vigência da ata e os limites orçamentários disponíveis;

8.1.2. Receber os produtos entregues, procedendo ao atesto das notas fiscais após a conferência quantitativa e qualitativa;

8.1.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade verificada no recebimento, para substituição dos produtos ou saneamento de irregularidades;

8.1.4. Efetuar o pagamento dos produtos entregues e aceitos, nos prazos definidos no edital e contrato, condicionados ao recebimento definitivo;

8.1.5. Designar servidor(es) para atuar na fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, registrar ocorrências e emitir relatórios.

8.2. Constituem obrigações da contratada:

8.2.1. Fornecer os produtos descritos neste Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições contratuais estabelecidas;

8.2.2. Efetuar as entregas de forma parcelada, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia/MA, mediante emissão de ordem de fornecimento;

8.2.3. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, devidamente rotulados e, quando aplicável, com registro na ANVISA;

8.2.4. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens entregues com vício, defeito de fabricação, fora das especificações ou em desacordo com o pedido;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 98/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. Prestar os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela contratante, sempre que necessário;

8.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

8.2.8. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.2.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.2.10. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.2.11. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8.2.12. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o Índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (Índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (Índice final)

m) A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 99/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

11.1. O local de entrega será Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em endereço descrito na Ordem de Fornecimento, nos horários: 08:00 às 18:00h, em dias úteis.

11.2. A entrega será feita de **forma única**, devendo a mesma, ser efetuada no **prazo máximo de até 15 (quinze)** dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará as quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

12.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

12.2.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 12.2.

12.2.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

12.3. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", item 12.4, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 101/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

12.4.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “c”, do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.4.4. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea “f”, do item 12.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

12.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2(dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 102/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

12.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.6.2. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.6.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 12.6, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

III - Não apresentar documentação complementar exigida.

12.6.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.6.5. Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

12.7.1. Considera-se a conduta do inciso II do item 12.7 como sendo a prática de qualquer



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 12.4, inciso IV, alínea “a”.

12.7.2. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

12.7.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

12.7.4. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

12.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

13.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

13.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Secretária Municipal contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - UNIDADE FISCALIZADORA:

14.1 Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade	

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 104/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	
Projeto/Atividade	
Nat. da Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DADOS PESSOAIS

16.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

17.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

17.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 105/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

18.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA,..... de.....de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 106/114





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025. Data ____/____/2025. Hora ____:____(____)

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na _____, email: _____ por meio do seu representante legal que este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº ____/2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA (se houver)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX		XXXXX		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (...)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____

Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____ AG.: _____

Chave Pix: _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal com – nome e cargo)

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 107/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO Nº ____/2025.

Data/Horário da realização do certame: ____/____/____ às ____:00h (____).

Prezado senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Cidade/Estado, ____ de ____ de 2025.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 108/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
ANEXO VI - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP _____, CPF: _____, que esta subscrive, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 109/114



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde**, em 15/01/2026 15:13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-6688667945391.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
ANEXO VII- MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº _____

À Empresa: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____ Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
ATT. Sr(a). _____ Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a Prestação dos Serviços objetos da licitação (.....), de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 realizada por esta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Marca (se houver)	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx	Xxxxxx	Xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 110/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:....., Conta Corrente:

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 111/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca (se houver)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	Xxxxxx	xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
Cargo/Função

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marly Sarney, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA

Página 112/114



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
ANEXO IX - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	Xxxxxx	Xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2026.

